Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

**EDITAL Nº xx DE Setembro DE 2018**

**ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITTUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ**

A Diretora-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, designada pela Portaria nº 238 de 30 de Julho de 2013, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes para compor a Comissão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil noInstituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplentes;

II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplentes;

III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplentes;

**1.2** O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá.

**3. DOS ELEITORES**

**3.1** Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubáe em efetivo exercício.

II. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá.

**3.2** Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento. O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar no ato da votação a folha de votantes, onde receberá a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

**4. DO FUNCIONAMENTO:**

**4.2** A Comissão de Assistência Estudantil em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013), é um órgão do Campus que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil,e terá como competência:

I.participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;

II.apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;

III.auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.

**4.3** Os docentes e servidores técnico-administrativos em educação terão mandato de 02 anos e os discentes terão mandato de 01 anos, permitida somente uma recondução, conforme estabelece o Regimento Interno da Comissão de AE no Artg. 5ª .

**5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, por meio do preenchimento de formulário específico (ANEXO I), no período de 17/09/2018 a 24/09/2018, através de formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/1DXtbPg6ddN4LzAZZFWhjky07D\_3F\_y2xdSmmbSPrX\_Q/edit

**5.2** Encerrado o prazo de inscrições, a Coordenação de Assistência Estudantil divulgará a lista dos candidatos a partir das 14 horas do dia 26 de setembro de 2018.

**5.3** Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no setor Assistência Estudantil com justificativa formal e devidamente assinada, até o dia 28 de setembro de 2016.

**5.4** Encerrado o prazo da impugnação, a Coordenação de Assistência Estudantil divulgará a lista das candidaturas deferidas a partir das 14 horas do dia 01 de outubro de 2016.

**5.5** Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

**6. DA ELEIÇÃO**

**6.1** A eleição será realizada no dia 10 de outubro de 2017, no seguinte local e horário:

7:75 min às 21 horas no setor de Assistência Estudantil.

**6.2** As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.

**6.3** Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

**6.4** Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Coordenação de Assistência Estudantil.

**7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada pelos membros da Coordenação de Assistência Estudantil, no dia 11/12/2018.

**7.2** Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Coordenação de Assistência Estudantil, rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

**7.3** Serão considerados Titulares e Suplentes respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

**7.4** No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

**7.5** O resultado da eleição será divulgado no dia 11/10/2018, após a apuração.

**7.6** Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato, a Coordenação de Assistência Estudantil encaminhará ao Diretor-Geral a lista final contendo a listagem dos representantes eleitos de cada segmento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Ibirubá.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Ibirubá.

Migacir Trindade Duarte Flôres

Diretora Pró-Tempore

Portaria Nº

Direção Geral

Campus Ibirubá

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

matrícula SIAPE/SIA nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio deste, requerer a inscrição junto a

Comissão Eleitoral para a eleição que irá compor a Comissão de Assistência Estudantil representação, do segmento:

( ) Docente.

( )Técnico Administrativos

( ) Discentes

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital Nº xx de xx de xxxx de 2016 e de acordo com o seu cumprimento.

Xxxx, \_\_\_\_\_de xxxx de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

----------------------------------------------------------------------------------------------------------

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –

CAMPUS XXXX.

**Ficha de Inscrição – Representante da Comissão de Assistência Estudantil** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**

**Edital nº xx de xx de xxxxx de 2016**

Número de Protocolo:

Nome Completo do Candidato:

Matrícula Siape (se servidor) ou Matrícula SIA (se aluno):

Data da Inscrição:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RECEBIDA POR: